



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI Nº. 717 /2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ARCAR COM DESPESAS DE VIAGENS DE IDOSOS  
PARA O RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a arcar com as despesas de passagens aéreas e hospedagem por 02 (dois) dias, no Rio de Janeiro, para 75 (setenta e cinco) pessoas idosas (acima de sessenta anos), residentes no Município de Nova Lacerda.

**Art. 2º.** Que a aquisição das passagens, o transporte aéreo e o terrestre serão objetos de processo licitatório.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2014.

**GESTÃO 2013-2016**  
*Valmir Luiz Moretto*  
**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
Unidos no Rumo Certo  
GESTÃO 2013 - 2016